



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº. 2827 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Lei nº 1676, de 29 de março de 2011, que “Estabelece o agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades de Saúde do Município de Ibiúna-SP.”

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a ementa da Lei nº 1676, de 29 de março de 2011, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Dispõe sobre o agendamento telefônico para consultas médicas a pacientes cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e Estratégias de Saúde da Família do Município de Ibiúna, bem como transporte da saúde”.

Art. 2º - Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 1676, de 29 de março de 2011 que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art.1º- As consultas médicas, nas Unidades de Saúde Básica – UBS e Estratégias de Saúde da Família de Ibiúna, poderão ser agendadas por meio de telefone, via ligação ou WhatsApp”.

Art.3º- Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art.4º- As atividades de saúde deverão afixar, em locais visíveis à população, materiais informativos do conteúdo desta lei.

Art.5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

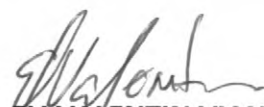
Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15
DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.**



MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito do Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de
costume em 15 de abril de 2025.



ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração